

Estudo Técnico Preliminar 63/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10199.009635/2024-31

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, aplicando-se, assim, a alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, visando à participação de servidores do Centro de Serviços Compartilhados (ColaboraGov) nas ações de desenvolvimento promovidas pela **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)**, conforme planilha SEI nº 43709970 da qual depreende-se o seguinte demonstrativo:

Órgão	Ação de desenvolvimento	Qtd. vagas	Valor	Total por órgão
MEMP	Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos	4	R\$ 9.600,00	R\$ 26.430,00
MEMP	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva	3	R\$ 10.050,00	
MEMP	Prático de Legislação de Pessoal Lei nº 8.112/90 no Serviço Público - Atualizado pela EC 103/2019 e a NOVA Portaria MTP 1.467/2022	2	R\$ 6.780,00	
MF	Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos	30	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAIS		39	R\$ 98.430,00	

Integram a presente contratação os órgãos abaixo relacionados, conforme detalhado no documento SEI nº 43709970:

I - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP;

II - Ministério da Fazenda - MF;

A instituição promotora enviou **carta de justificativa** explicando a existência de dois CNPJs pertencentes ao mesmo grupo, conforme documento SEI nº 43944379, tendo o CNPJ da **ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA o nº 06.012.731/0001-33 e o da IOC CAPACITAÇÃO LTDA o nº 10.825.457/0001-99**. Importante salientar que a IOC Capacitação Ltda. utiliza o nome fantasia de franquia **ONE Curso Desenvolvimento e Capacitação Ltda**, conforme observado no documento SEI nº 43978622. Ademais, foram requisitados os contratos sociais dessas empresas e suas respectivas alterações, SEI nº 43976813, 43976906, 43978578 e 43978622.

Dessa forma, os cursos serão prestados conforme o detalhamento a seguir:

Item	Curso	Instituição Prestadora	Modalidade	Período de realização
1	Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos. (Notas Técnicas e Pareceres Técnicos).	ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA 06.012.731/0001-33	Presencial Brasília/DF	06 a 08/11/2024
	Gestão e Fiscalização de			

2	Contratos Administrativos de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva. Atualizado com a NOVA Lei de Licitações nº 14.133/2021 (NLLC).	IOC CAPACITAÇÃO LTDA 10.825.457/0001-99	Presencial Brasília/DF	04 a 06/12/2024
3	Prático de Legislação de Pessoal Lei nº 8.112/90 no Serviço Público - Atualizado pela EC 103/2019 e a NOVA Portaria MTP 1.467/2022.	IOC CAPACITAÇÃO LTDA 10.825.457/0001-99	Presencial Brasília/DF	26 a 28/08/2024

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação, fornecendo informações essenciais para subsidiar o processo.

Nas últimas décadas, o modelo de gestão pública tem passado por mudanças significativas, visando organizações mais estruturadas e orientadas para resultados. Esse esforço global destaca a importância do capital intelectual, da inovação e da aplicação de técnicas atuais para melhorar a qualidade dos serviços públicos.

As organizações enfrentam constantes mudanças e exigências, tanto no setor privado quanto no público, o que torna o desenvolvimento de habilidades operacionais e de liderança fundamental para alcançar os resultados esperados. Servidores e gestores têm o dever de buscar qualificação contínua, uma prática essencial para manter-se atualizado, adquirir habilidades especializadas e adaptar-se às mudanças.

Treinar, qualificar e desenvolver recursos humanos é um dever dos dirigentes e um direito dos servidores, sejam efetivos ou temporários. Mudanças substanciais na Administração Pública dependem do adequado desenvolvimento do quadro gerencial e operacional.

A contratação de uma empresa especializada, como a **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)**, para serviços de treinamento e desenvolvimento visa:

- 1. Aprimorar as Competências Técnicas:** Desenvolver habilidades práticas na redação de documentos técnicos, gestão e fiscalização de contratos, e compreensão da legislação de pessoal.
- 2. Promover a Integração Institucional:** Facilitar a colaboração e a comunicação eficaz entre diferentes órgãos governamentais é essencial, incluindo a comunicação interministerial e as interações externas com outras instituições e entidades de outros poderes, como os órgãos fiscalizadores e de controle.
- 3. Desenvolver Habilidades Operacionais:** Capacitar os servidores para executar tarefas administrativas de forma eficiente e conforme os procedimentos estabelecidos.
- 4. Fortalecer a Prática Administrativa:** Aperfeiçoar as habilidades práticas dos servidores para enfrentar desafios cotidianos e garantir a eficiência nas operações diárias.

De forma geral, as ações têm por objetivo:

- a) fornecer aos participantes treinamento prático e instrumental para desenvolver competências necessárias à execução eficiente de tarefas administrativas;
- b) explorar novas técnicas e métodos para enfrentar desafios operacionais;
- c) incentivar uma atuação eficaz e adaptativa dos participantes nos seus respectivos contextos de trabalho

Os eventos de capacitação têm como objetivo desenvolver habilidades práticas e operacionais nos servidores, como elaboração de documentos técnicos, gestão de contratos administrativos, e aplicação de legislação de pessoal. Estes cursos são voltados para aprimorar as competências necessárias à execução, fiscalização e suporte administrativo, garantindo que os servidores possam desempenhar suas funções de forma eficaz e eficiente.

A capacitação prática visa preencher lacunas de habilidades operacionais, preparando os servidores para enfrentar desafios administrativos com foco nos resultados organizacionais. A formação de equipes de alto desempenho e a melhoria da

comunicação são aspectos importantes para assegurar uma transição suave em momentos de mudança e incerteza na estrutura administrativa, bem como na resposta a diferentes demandas institucionais, que exijam uma clara comunicação, dentro dos padrões oficiais para a comunicação governamental no âmbito federal.

A contratação da **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)** se justifica pela necessidade de desenvolvimento contínuo dos servidores, fortalecendo a administração pública e promovendo a excelência na gestão governamental. Esses cursos práticos são essenciais para garantir que os servidores estejam preparados para desempenhar suas funções de maneira objetiva e eficiente, alinhando-se aos objetivos do ColaboraGov.

A participação em eventos de capacitação demonstra o comprometimento da organização com o desenvolvimento profissional dos servidores, aumentando a motivação e o engajamento, e promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo. A interação com colegas e especialistas durante os cursos também facilita a troca de ideias e a construção de redes de contatos, beneficiando o desempenho futuro dos servidores.

A contratação pretendida alinha-se ao previsto no Decreto nº 9991/2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PDP:

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º O PDP deverá:

(...)

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

(...)

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores.

À vista disso, a promoção de ações educacionais voltadas à capacitação operacional está prevista na Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal, segundo a qual o Plano de Desenvolvimento de Pessoas deverá incluir as necessidades de desenvolvimento de capacidades de execução, controle e suporte administrativo.

Nesse sentido, ressalte-se que a capacitação objeto da pretensa contratação encontra-se alinhada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2024 dos órgãos integrantes da presente contratação, consoante **SEI nº 43854128; 43854277 ; 43854444 ; 43862301**

Pelo exposto, a pretensa contratação encontra-se alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à qualificação dos servidores integrantes dos ministérios que constituem parte do Arranjo Colaborativo. Assim, justifica-se a contratação em tela pela necessidade de preparo dos servidores, de modo que estes possam gerar, de maneira contínua, melhores resultados institucionais tais como, agilidade nos processos de trabalho, redução de custos e aumento de produtividade,

Por todo o exposto, propõe-se a participação de servidores dos órgãos integrantes do ColaboraGov, nos eventos mencionados, os quais possuem características únicas, que tornam inviável a competição.

Notória Especialização da Empresa (§ 3º, art. 74, Lei nº 14.133/2021)

No que tange à notória especialização e ao serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, assim define o inciso XIX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

(...)

Complementarmente, o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 aduz que, para fins de contratação com vistas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, "considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

A notória especialização da empresa **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)**, assim como a dos profissionais que integram o corpo docente responsável pela condução dos cursos em questão, é fundamentada em suas trajetórias profissionais, experiências e conhecimentos específicos, que os destacam como referências em suas respectivas áreas de atuação. 2.5.2 A empresa **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)** é uma empresa sediada em Brasília/DF, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas; que vem atuando em diversas capitais, promovendo cursos abertos e fechados (*in company*), treinamentos, simpósios, seminários, conferência, workshop, auditoria e consultoria, etc., ministrados por profissionais qualificados, consultores, conferencistas e professores especializados em diversas áreas de interesse nos setores público e privado, selecionados entre os melhores do mercado. 2.5.3 Além de desenvolver a estratégia da organização e zelar pelo seu sucesso empresarial, a **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)** compromete-se com a ética, transparência, independência e excelência técnica dos serviços prestados. 2.5.4 Ademais, a empresa é uma organização multidisciplinar que presta serviços de auditoria, consultoria empresarial, assessoria tributária federal e estadual, assessoria em gestão de recursos humanos, licitação, etc. 2.5.5 A **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)** é uma empresa que constrói soluções para produzir mais e melhor, através de uma seleção criteriosa de professores e facilitadores, desenvolvendo e proporcionando um serviço customizado com adequação do conteúdo programático à realidade da administração pública, que atenda às necessidades específicas, utilizando metodologias diferenciadas e garantindo a aplicação prática na geração dos resultados. Seus profissionais oferecem elevados padrões de qualidade, profissionalismo orientado pela ética, comprometimento com os resultados do cliente, confiança para as relações de trabalho e inovação e abertura para mudanças.

Ademais, no que se refere à qualidade dos profissionais e consultores, o currículo dos professores complementam a notória especialização, comprovando a experiência e especialidade em suas áreas de atuação, conforme Propostas Comerciais SEI nº 43709974; 43711406 e 43711469 e detalhamento constante do item 6 do presente estudo.

Posicionamento conclusivo para atendimento da necessidade descrita (inciso XIII, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021)

É fato público e notório que todas as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa.

O dever de licitar é um imperativo constitucional imposto a todos os entes da Administração Pública, na conformidade do que vier estabelecido em lei. No entanto, a própria Lei nº 14.133, de 2021, determina os casos em que o procedimento licitatório não é exigido. Neste sentido, estando ausentes os requisitos que viabilizem a competição faz-se necessário que a contratação se dê de outra forma

Nesse ensejo, a contratação em comento, poderá ser efetuada pelo instituto da Inexigibilidade de Licitação, com amparo no que dispõe a alínea "f", inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. (grifou-se)

Aplicando os conceitos pertinentes à solicitação em análise, verifica-se que o serviço de treinamento pretendido, oferecido pela **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)**, contém os requisitos fundamentais para esta contratação. Este serviço técnico especializado é justificado pela notória especialização da empresa e de seus profissionais, conforme previsto no artigo 74 da Lei 14.133/21, que considera tanto os aspectos objetivos quanto os subjetivos relacionados ao desenvolvimento e atualização intelectual e ao aprimoramento da capacidade gerencial dos servidores do ColaboraGov.

Dada a natureza singular do serviço de desenvolvimento de pessoal, que se baseia principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade conferida pela lei para escolher o melhor

profissional. A especialização de serviços implica a capacitação para exercer uma atividade com habilidades específicas que não estão disponíveis para qualquer profissional.

A contratação direta da **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)** se justifica pela singularidade dos serviços prestados e pela impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza. A notória especialização da empresa, aliada à relevância do conteúdo programático dos programas e à importância estratégica da capacitação para a Administração Pública, justifica a opção pela inexigibilidade de licitação, garantindo, assim, a eficiência e a eficácia na realização dos treinamentos.

Dessa forma, resta comprovada a singularidade do objeto, considerando que o alcance dos resultados depende exclusivamente das habilidades pessoais do profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do serviço.

Por conseguinte, a pretensa contratação em apreço está enquadrada na hipótese de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", consoante a alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Diante do exposto, considerando a adequação da **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)** às necessidades específicas da contratação, bem como a relevância e urgência da capacitação proposta, recomenda-se a contratação direta para a realização dos curso mencionados conforme detalhado na justificativa apresentada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão de Pessoas	LUCÍOLA MAURÍCIO DE ARRUDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Gerais

São requisitos básicos da contratação:

- a) A contratada deverá apresentar histórico de experiência na oferta de cursos nas temáticas de redação de documentos técnicos, gestão e fiscalização de contratos, e compreensão da legislação de pessoal, comprovado por meio de certificados e/ou contratos anteriores;
- b) A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada nas áreas relativas aos cursos ofertados, preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização);
- c) A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do ColaboraGov;
- d) A contratada deverá apresentar proposta pedagógica clara e eficaz, detalhando objetivo do curso, período e horário de realização do curso, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutoria, entre outros;
- e) Todas as condições de participação devem ser as previstas no folder ou página eletrônica do evento;
- f) O conteúdo do curso deverá estar adequado às necessidades específicas da Administração Pública, especialmente à realidade do ColaboraGov;
- g) A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes nas áreas indicadas na capacitação;
- h) Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas nos folders e páginas eletrônicas do treinamento;
- i) A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a realização do curso para solução de eventuais problemas técnicos;
- j) A Contratada deverá implementar mecanismos de feedback e avaliação do curso pelos participantes, buscando constantes melhorias;

k) Deverá ser possível comprovar a participação no evento, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no treinamento.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Garantir que a plataforma ou sistema online utilizado seja acessível a todos os participantes, incluindo aqueles com necessidades especiais.
- b) Promoção de ambientes inclusivos nos treinamentos, valorizando a diversidade e garantindo a igualdade de oportunidades.
- c) Priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental.
- d) Incentivar a redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online.
- e) Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do serviço a ser contratado, que se caracteriza como não continuado, de curto prazo, conforme explicitado neste Termo de Referência.

Tal dispensa fundamenta-se nas particularidades inerentes ao objeto, considerando, ainda, a inexistência de edital para previsão dessa exigência específica.

A inexistência de exigência de garantia contratual não diminuirá a responsabilidade da Contratada:

- a) A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Tal dispensa fundamenta-se no fato de que a Contratante possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades referentes à pretensa contratação, suas características e requisitos foram devidamente analisados e estão em conformidade com as necessidades e critérios estabelecidos pela Administração Pública.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Trata-se de contratação com prestação integral e imediata dos serviços, dos quais não resultem obrigações futuras

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente à prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe à contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

A sustentabilidade tem três pilares principais, interdependentes e que devem ser abordados de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente: o ambiental, o social e o econômico. O pilar ambiental diz respeito à proteção e conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo; o pilar social se refere à

promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras; e o pilar econômico visa a garantir a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda, sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do planeta.

Nesse sentido, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Promoção de ambientes inclusivos nos treinamentos, valorizando a diversidade e garantindo a igualdade de oportunidades;
- b) Priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental.
- c) Incentivar a redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online.
- d) Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

5. Levantamento de Mercado

Solução 1: Contratação de Escola do Governo Federal - pesquisa de cursos ofertados pela ENAP

Foi realizada consulta à plataforma da Escola do Governo Federal – ENAP a fim de verificar a existência de capacitação gratuita para formação continuada e atualizada de servidores nas temáticas de **Gestão e Fiscalização de Contratos, Redação Oficial e Legislação de Pessoal (Atualizada pela EC 103/2019 e a NOVA Portaria MTP 1.467/2022)**, entretanto, embora tenham sido encontrados cursos com temática semelhante, observaram-se significativas diferenças entre os cursos ofertados pela **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)** e aqueles ofertados pela ENAP, especialmente no que tange à prática metodológica, pois, enquanto os cursos da ENAP são autoinstrucionais, on-line e sem tutoria, os cursos da **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)** são presenciais e contam com a supervisão de professores, permitindo uma experiência de aprendizado prático diferente. Assim, não foram encontradas capacitações com as características e requisitos necessários para atender as necessidades do ColaboraGov, conforme pesquisa constante aos documentos **SEI nº 43776779; 43776874 ; 43776947**.

Solução 2: Contratação de capacitação externa

Os ministérios integrantes do arranjo colaborativo (ColaboraGOV) foram consultados a respeito de suas necessidades de ações de desenvolvimento, conforme **ofícios SEI Nº 90464/2024/MGI e SEI nº 406/2024/MGI 43709968** e, sob os critérios de transversalidade, singularidade e da não prestação de cursos similares por Escola de Governo, elencaram, conforme planilha **SEI nº 43709970**, uma série de ações de desenvolvimento ofertadas por instituições externas à estrutura governamental.

A partir disso, os ministérios efetuaram pesquisas em sites de instituições promotoras de ações de desenvolvimento, e, no caso em tela, externalizaram a opção pelos cursos da **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)**, cujos profissionais destacam-se pelo renome e pela notória especialização.

Na oportunidade, verificou-se que o conteúdo programático, metodologia e instrutoria que atendem as necessidades de desenvolvimento identificadas foram encontrados e considerados adequados às necessidades ministeriais nos programas de desenvolvimento da **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)**, ministrados por profissionais renomados e com notória especialização.

O Processo relacionado **SEI nº 10199.009635/2024-31** corrobora com a identificação do quantitativo de servidores que atuam em áreas correlatas às ações de desenvolvimento pretendidas, abarcando o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e os Ministérios integrantes do Centro de Serviços Compartilhados.

Da solução escolhida: Solução nº 2

Ante o exposto, embora existam no mercado cursos com nomenclatura semelhante, inclusive em Escola de Governo, constata-se, sob o olhar atento da pesquisa ministerial, que não foram encontradas opções com similaridade no conteúdo programático, carga horária e qualificação dos instrutores ou palestrantes. Por essa razão o serviço prestado pela **One Cursos** pode ser considerado singular, de notória especialização e único no mercado, capaz de atender as necessidades de desenvolvimento gerencial levantadas.

Quanto à justificativa de preços, é importante destacar que ela será elaborada em um momento posterior pela Coordenação de, que é a área responsável por essa atividade

6. Descrição da solução como um todo

Os tópicos a seguir visam especificar o conteúdo, bem como demais informações acerca dos programas da **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)** que serão contratados, conforme Propostas Comerciais, SEI nº 43709974; 43711406 e 43711469 e documentos abaixo:

Ação de Desenvolvimento "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva. Atualizado com a NOVA Lei de Licitações nº 14.133/2021 (NLLC)":

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR INDIVIDUAL COM DESCONTO
01	Tema: Curso Presencial: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva. Atualizado com a NOVA Lei de Licitações nº 14.133/2021 (NLLC).	24 Horas	03	R\$ 3.390,00	R\$ 3.350,00
	Valor Total				R\$ 10.050,00
	Valor Total por Extenso: Dez mil e cinquenta reais				

Valor do Investimento:

- Preço Individual1 Participante(s) - R\$ 3.390,00
- Três participantes do mesmo órgão (cada) 3 Participante(s) - R\$ 3.350,00
- Quatro ou mais participantes do mesmo órgão (cada) 4 Participante(s) - R\$ 3.300,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ETAPA DO PRESENCIAL

LOCAL E DATA: Brasília/DF - 04/12/2024 a 06/12/2024
Local: Centro de Treinamento da One Cursos
Carga Horária: 24 horas - Horário: 8h30 às 12h30 e 14h às 18h

QUEM DEVE PARTICIPAR DO CURSO?

Membros de Equipe de Planejamento de Contratações, fiscais e gestores de contratos, integrantes da Assessoria Jurídica, auditores e controladores, fornecedores, bem como demais envolvidos direta ou indiretamente com as contratações públicas, além de interessados no assunto em geral.

Objetivo

Capacitar os servidores envolvidos nas contratações administrativas a conhecerem a teoria, legislação, doutrina e jurisprudência do TCU relativas à gestão e fiscalização dos contratos, para garantir uma melhor prestação dos serviços e afastar a responsabilidade subsidiária da Administração e dos gestores e fiscais junto aos órgãos de controle.

Público Alvo

Membros de Equipe de Planejamento de Contratações, fiscais e gestores de contratos, integrantes da Assessoria Jurídica, auditores e controladores, fornecedores, bem como demais envolvidos direta ou indiretamente com as contratações públicas, além de interessados no assunto em geral.

Programação do Curso

I – MÓDULO 1: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Aula 1: Planejamento das contratações - importância do planejamento; etapas do planejamento (Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e TR); interface com a gestão e fiscalização contratual

Aula 2: Contratos administrativos – características; diferenças para os contratos privados; cláusulas exorbitantes,

Aula 3: Contratação de serviços – características; serviços comuns; serviços continuados; dedicação exclusiva de mão de obra

Aula 4: Duração dos contratos – prazo de vigência e prazo de execução

Aula 5: Gestão e fiscalização de contratos – princípios gerais; agentes responsáveis; diferenciação

II – MÓDULO 2: ATIVIDADES DE GESTÃO

Aula 6: Renovação contratual

Aula 7: Alterações contratuais – procedimentos; limites legais; entendimento do TCU

Aula 8: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: reajuste, repactuação e revisão

Aula 9: Pagamento: procedimentos; prazos; possibilidade de retenção

Aula 10: Aplicação de sanções

Aula 11: Rescisão contratual

III – MÓDULO 3: FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Aula 12: Fundamentos legais: Lei 14.133/2021 e IN 5/2017

Aula 13: Agentes da fiscalização: indicação e nomeação; quem pode ser nomeado; responsabilidade e seu possível afastamento; recusa; acumulação; outras questões

Aula 14: Procedimentos da fiscalização técnica

Aula 15: Procedimentos da fiscalização administrativa

Aula 16: Responsabilidade solidária e subsidiária da Administração

Instrutor: Márcio Motta Lima da Cruz

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atualmente exercendo a função de Diretor de Centralização e Padronização de Contratações, tendo exercido as funções de Chefe do Serviço de Produção Gráfica, Assessor da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (2012), Chefe do Serviço de Elaboração de Termos de Referência de Serviços de Engenharia (2012-2013), Chefe do Serviço de Acompanhamento de Licitações (2013-2016). Graduado em Matemática pelo UniCEUB, Especialização em Gestão Pública pela Uned - Madrid/Espanha. Mestrado em Fazenda Pública e Administração Financeira - IEF - Madrid/Espanha. Instrutor da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, da Escola de Administração Fazendária – ESAF, de cursos privados e Professor da Secretaria de Educação do DF. * Participação no 4º Contratos Week, da empresa Negócios Públicos, em 2017, com a oficina “Acordo de Níveis de Serviço (ANS) e Instrumento de Medição de Resultados (IMR), de acordo com a nova IN 05/2017”. * Participação no Seminário de Contratação e Gestão de Terceirização na Administração Pública, da empresa Negócios Públicos, em 2017, sobre os temas “Panorama das principais alterações normativas em relação à IN 02/2008”, “Critérios de remuneração por hora e por resultado e utilização do IMR” e “Elaboração dos Estudos Preliminares”. * Participação no 3º Curso de Atualização de Docentes em Logística da ENAP, em 16/03/2017, apresentando o trabalho “Pesquisa de preços na Administração Pública”. * Participação no Forplad – Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das Instituições Federais de Ensino Superior, em Teresina/PI, no dia 19/02/2019, ministrando as palestras “Estudos Técnicos Preliminares - ETP” e “Instrumento de Medição de Resultados – IMR”.

Instrutor: Dilmar Teixeira Machado

Servidor do Tribunal de Contas da União, atuando na área de logística e contratações públicas. Graduado pela Universidade Católica de Pelotas em Processamento de Dados, graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário da Grande

Dourados, graduando em Direito pela Universidade Estácio de Sá. Especialização em Orçamento Público pelo Instituto Serzedello Corrêa – TCU e Pós-graduado em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário, Pós-graduando em Direito Civil e Processual Civil de acordo com o Novo CPC. Desde 2009; Participou como líder de estudos de novas soluções para contratações de objetos específicos, efetivados com inovação e eficiência. Ocupou o cargo de chefe do Serviço de acompanhamento de licitações do Tribunal de Contas da União – TCU durante 3 anos. Serviço também incumbido de auxiliar na elaboração de termos de referência de serviços continuados. Integrante do banco de facilitadores da Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF, do Instituto Serzedello Corrêa – TCU, da Escola Nacional de Administração Pública - Enap e de outras empresas, onde ministra cursos sobre licitação e fiscalização de contratos e competências pessoais e liderança. Master Trainer formado pela Academia do Trainer. Coach formado pela empresa EVO Coaching.

Ou

Instrutor: Monique Simões Soares

Mestre em Administração Pública - FGV/RJ, pós-graduada em Administração Pública – CEPERJ e Bacharel em Ciências Contábeis. Trabalhando há 22 anos com Licitações Públicas e Contratos Administrativos. É estatutária concursada da FAETEC, estando cedida à Secretaria de Estado de Saúde/SES, atuando como Superintendente de Aquisição e Contratos. Anteriormente, Pregoeira e Gerente da Rede de Pregoeiros do Estado do Rio de Janeiro na Secretaria de Planejamento – SEFAZ/SEPLAG. É professora do CEPERJ, Consultora, Presidente de Comissão de Licitação, professora do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC e professora de Licitações e Contratos Dos Cursos CADEMP/FGV e MBA/FGV. Membro da Comissão Permanente de Licitação do Programa de Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública / Pró-Gestão e membro da Comissão Especial de Licitação do Programa Nacional de Apoio à Modernização e Gestão dos Estados e Distrito Federal - PNAGE em atuação.

Ação de Desenvolvimento "Curso Prático de Legislação de Pessoal Lei nº 8.112/90 no Serviço Público - Atualizado pela EC 103/2019 e a NOVA Portaria MTP 1.467/2022.":

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	UND	QTDE	VALOR INDIVIDUAL
01	Tema: Curso Presencial: Prático de Legislação de Pessoal Lei nº 8.112/90 no Serviço Público - Atualizado pela EC 103/2019 e a NOVA Portaria MTP 1.467/2022.	24 Horas	SV	02	R\$ 3.390,00
Valor Total					R\$ 6.780,00
Valor Total por Extenso: Seis mil setecentos e oitenta reais					

Valor do Investimento

Preço Individual 1 Participante(s) - **R\$ 3.390,00**

Três participantes do mesmo órgão (cada) 3 Participante(s) - **R\$ 3.350,00**

Quatro ou mais participantes do mesmo órgão (cada) 4 Participante(s) - **R\$ 3.300,00**

ETAPA DO PRESENCIAL

LOCAL E DATA: Brasília/DF - 26/08/2024 a 28/08/2024

Local: Centro de Treinamento da One Cursos Carga Horária: 24 horas - Horário: 8h30 às 12h30 e 14h às 18h.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Apresentação

Curso prático sobre a Lei nº 8.112/90, atualizado pelas Leis nºs 11.784/08, 11.907/09, 12.269/10, 12.527/11, 13.135/2015 e 13.846, de 2019. Atualizado com a Reforma da Previdência EC 103/2019, Emendas Constitucionais nºs. 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 103/19 e com a recém publicada Portaria MTP 1.467/2022, IN PRES INSS 77/2015.

Objetivo

Aplicar corretamente a Lei 8.112/90 e a legislação complementar como instrumento de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública. O curso aborda conceitos e institutos relacionados ao regime jurídico do servidor público federal e normas constitucionais referentes as normas gerais de aposentadoria e pensão. As aulas esclarecem questões polêmicas e as possíveis interpretações, preparando os participantes para aplicação da legislação de pessoal de forma eficiente e segura.

Público Alvo

Servidores das Áreas de Recursos Humanos, Jurídica, Administrativa, Contábil e outras afins, de Órgãos Federais, Estaduais e Municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, extensivo aos Tribunais de Contas, Ministérios, Poderes e demais estudiosos do Direito Público.

Programação do Curso**I - Conceitos Básicos**

1. Posse

Exercício

Estágio probatório

Estabilidade

2. Acumulação de cargos

3. FORMAS DE PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO

Nomeação

Progressão

Readaptação Reversão Aproveitamento Reintegração Recondução 4. FORMAS DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO

Exoneração

Demissão

Promoção

Readaptação

Aposentadoria

Posse em outro cargo inacumulável

Falecimento

5. MOVIMENTAÇÃO

Cessão

Remoção

Redistribuição

6. VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Vencimento

Remuneração

Reposição ao erário

Substituição

Diárias

Indenização de Transportes

Ajuda de custo

Adicional Noturno

Gratificações

Férias

Auxílio Moradia

Insalubridade

7. LICENÇAS

Por motivo de doença em pessoa da família;

Afastamento do cônjuge ou companheiro;

Serviço militar;

Atividade política;

Capacitação;

Tratar de interesses particulares;

Mandato classista.

II - APOSENTADORIA: REFORMA PREVIDENCIÁRIA – EC 103/2019.

1 – HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NAS REGRAS DE APOSENTADORIA

- Constituição Federal de 1988 – Redação Original;
- INTEGRAL – PROPORCIONAL – MAGISTÉRIO
- Emenda Constitucional nº 20/1998;
- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;
- Emenda Constitucional nº 70/2012;
- Emenda Constitucional nº 103/2019;

- Lei 10.887/2004; e
- Abono de Permanência REFORMA PREVIDENCIÁRIA – EC 103/2019.

III - REFORMA PREVIDENCIÁRIA - EC 103/2022

1. Normas aplicáveis aos benefícios

2. Na concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS da União e dos entes federativos que adotarem as mesmas regras estabelecidas para os servidores federais pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019

3. Na concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios aposentadorias dos segurados dos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e que não promoveram alterações. Vigência das normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 Novo cálculo da média aritmética simples (art. 26 da EC 103/19);

1. O cálculo da média antes da reforma; 2. O cálculo da média após a reforma; 3. A média de 80%;

4. A média de 100%;

5. Reajuste;

6. Exclusão das contribuições que resultem em redução do valor do benefício

V - Regras permanentes transitórias (art. 10 da EC 103/19)

Definição e natureza jurídica; Aposentadoria Voluntária:

Requisitos;

1. Cálculo;

Aposentadoria por Incapacidade Permanente:

3.3.2.1. Readaptação;

3.3.2.2. Requisitos;

3.3.2.3. Cálculo;

3.3.2.4. Case

VII - Aposentadoria compulsória

Definição e natureza jurídica;

Aposentadoria Voluntária:

Requisitos;

1. Cálculo;

Aposentadoria por Incapacidade Permanente:

3.3.2.1. Readaptação;

3.3.2.2. Requisitos;

3.3.2.3. Cálculo;

3.3.2.4. Cases; VII - Aposentadoria compulsória;

3.3.1. A Emenda Constitucional 88/15;

3.3.2. A Lei Complementar 152/15;

3.3.3. Aposentadoria Compulsória após a reforma:

3.3.3.1. Requisitos;

3.3.3.2. Cálculo;

3.3.3.4. Cases;

REGRAS DE TRANSIÇÃO;

4.1. Definição;

4.2. A quem se aplicam;

4.3. O que garantem;

Regra de transição de pontos (art. 4º da EC 103/19):

4.5.1. Requisitos;

4.5.2. Cálculo;

4.5.3. Cases;

Regra de transição do pedágio (art. 20 da EC 103/19):

4.6.1. Requisitos;

4.6.2. Cálculo;

4.6.3. Cases; Aposentadoria especial:

5.1. Aposentadoria Especial antes da reforma (§4º do art. 40 da CF/88):

5.1.1. Portador de Deficiência;

5.1.2. Atividade de risco;

5.1.3. Atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física

PROCEDIMENTOS SOBRE OS CÁLCULO DE PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS REMUNERAÇÕES CONTRIBUTIVAS – OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DO TCU ACÓRDÃO 1.176/PLENÁRIO e Portaria MTP 1.467/2022

1. Da base de cálculo

1.2. As remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.

1.3. Do percentual corresponde a 80% e 100% de todo o período contributivo.

- 1.4. Do período contributivo das competências de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
- 1.5. Da remuneração contributiva considerada pela lei nos casos em que não tenha havido contribuição para regime próprio no período trabalhado.
- 1.6. Fórmula do cálculo
- 1.7. Dos valores das remunerações para base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência.
- 1.8. Da remuneração contributiva facultativa ou opcional.
6. Pensão por morte (art. 23 da EC 103/19);
 - 6.1. A lei 13.135/15;
 - 6.2. A pensão por morte antes da reforma:
 - 6.2.1. Falecimento do servidor antes e após a aposentadoria;
 - 6.2.2. Cálculo do benefício;
 - 6.2.3. Cases;
 - 6.2.4. Contribuição previdenciária sobre o benefício;
 - 6.3. A pensão por morte após a reforma:
 - 7.3.2. Cessação e irreversibilidade das cotas pela perda da qualidade de dependente;
 - 7.3.3. Duração da pensão e das cotas, qualificação e rol de dependentes; 7.3.4. Policiais que falecerem em decorrência de agressão;
 - 7.3.8. Cálculo da pensão por morte de dependente inválido ou portador de deficiência;
 - 7.3.10. Contribuição previdenciária sobre o benefício;
 - 7.3.11. Revogação do § 21 do art. 20 da CF/88

DESCRIÇÃO DOS INSTRUTORES

Instrutor (a) Vânia Prisca Dias

Ex assessora do Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Especialização em Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos para a Administração Pública - Universidade de Brasília (1992). Bacharel em Administração de Empresas – Universidade de Brasília (1978/1982) e acadêmica do curso de Direito na UniDF. Atuou como Coordenadora-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação de Normas, no período de 2004/2009. Integrou o Grupo de Trabalho da Casa Civil/Ministério do Planejamento relativo à consolidação, atualização e revisão da legislação federal afeta a área de recursos humanos. Leciona há mais de 15 anos sobre legislação de pessoal, incluindo a reforma previdenciária.

Corpo Docente da One Cursos Instrutor/Instrutora Instrutor e palestrante em nível nacional, com experiência no programa proposto.

Ação de Desenvolvimento: Curso Presencial: Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos. (Notas Técnicas e Pareceres Técnicos).

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR INDIVIDUAL COM DESCONTO
01	Tema: Curso Presencial: Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos. (Notas Técnicas e Pareceres Técnicos).	21 Horas	34	R\$ 3.290,00	R\$ 2.400,00
Valor Total					R\$ 81.600,00
Valor Total por Extenso: Oitenta e um mil e seiscentos reais.					

Observação: Os valores descritos com desconto na proposta estão condicionados a participação mínima de 34 servidores. Havendo necessidade de incluir mais participantes será adicionado valor unitário para cada inscrito.

Valor do Investimento:

Preço Individual 1 Participante(s) - R\$ 3.290,00

3 participantes do mesmo órgão (Cada) 3 Participante(s) - R\$ 3.250,00

4 ou mais participantes do mesmo órgão (Cada) 4 Participante(s) - R\$ 3.200,00

ETAPA DO PRESENCIAL

LOCAL E DATA: Brasília/DF: 06 a 08/11/2024

Local: Centro de Treinamento da One Cursos

Carga Horária: 21 horas - Horário: 8h às 12h30 e 13h30 às 16h

Objetivo:

Capacitar os participantes a identificar e a elaborar corretamente textos técnicos em geral, especialmente Notas Técnicas, Notas Informativas, Relatórios e Pareceres. Desenvolver técnicas que ajudem a produzir documentos técnicos (notas técnicas, notas informativas, relatórios e pareceres), aplicados ao contexto administrativo, de maneira clara, precisa, concisa.

Objetivos Específicos:

Capacitar o participante para a identificação e o domínio dos elementos responsáveis por conferir textualidade aos textos em geral.

- . Possibilitar a identificação do conceito de redação oficial e das características essenciais das comunicações oficiais.
- . Levar os participantes à assimilação dos aspectos comuns às diversas modalidades de comunicação oficial.
- . Tornar possível a identificação do padrão formal e dos diferentes tipos de comunicações oficiais.
- . Conscientizar os participantes quanto à necessidade de respeito aos aspectos formais que devem ser observados na composição dos textos oficiais.
- . Capacitar o participante para a adequada recepção, ou seja, leitura (interpretação de um texto na condição de receptor ou destinatário) e, principalmente, para a adequada elaboração, isto é, redação (produção de um texto na condição de emissor ou remetente) de textos técnicos em geral, notadamente dos seguintes documentos: Notas Técnicas, Notas Informativas, Relatórios e Pareceres.
- . Capacitar o participante a conhecer determinadas informações imprescindíveis para a leitura e a produção eficiente, eficaz e efetiva de certos documentos técnicos específicos, como: Nota Técnica, Nota Informativa, Relatório e Parecer.

Público Alvo:

Direcionado a Profissionais envolvidos com a geração, edição e customização de procedimentos, manuais, cartas, ofícios,

relatórios de pesquisa, relatórios de gestão e textos afins, que devem chegar todos os dias a leitores que necessitam dessas informações para implementar ações administrativas.

Programação do Curso:

1. Introdução à Redação Oficial;
2. O Manual de Redação da Presidência da República (MRPR);
3. Qualidades e vícios de linguagem: 3.1. Qualidades de linguagem: clareza, concisão, correção, coesão, coerência, adequação vocabular, precisão e elegância. 3.2. Vícios de linguagem: obscuridade, prolixidade, incorreção gramatical, falta de coesão, incoerência textual, inadequação vocabular, falta de precisão e falta de elegância.
4. Características Essenciais das Comunicações Oficiais:
 - 4.1. Impessoalidade
 - 4.2. Uso do Padrão Culto de Linguagem
 - 4.3. Clareza
 - 4.4. Concisão
 - 4.5. Formalidade
 - 4.6. Padronização
5. Aspectos Comuns às Diversas Modalidades de Comunicações Oficiais:
 - 5.1. Emprego dos pronomes de tratamento
 - 5.2. Forma de fecho
 - 5.3. Identificação do signatário
6. O padrão formal rígido exigido na composição de determinados textos oficiais:
 - 6.1. Partes do documento no Padrão Ofício: tipo e número do expediente, seguido da sigla do órgão que o expede; local e data; destinatário; assunto; texto; fecho e identificação do signatário.
 - 6.2. Forma de diagramação dos documentos no Padrão Ofício.
7. Modalidades de Comunicações Oficiais constantes no MRPR:
 - . Aviso, Correio Eletrônico, Exposição de Motivos, Fax, Memorando, Mensagem, Ofício e Telegrama.
8. As principais normas para a composição de textos oficiais exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
9. METODOLOGIA E TÉCNICAS PARA A CORRETA ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS, NOTAS INFORMATIVAS, RELATÓRIOS e PARECERES.
 - 9.1. RELATÓRIO
 - . Conceito
 - . Público-alvo
 - . Aspectos formas característicos
 - . Etapas de composição
 - . Modalidades de Relatório
 - . Identificação e composição de Relatório Simples
 - 9.2. PARECER
 - . Conceito
 - . Público-alvo
 - . Aspectos formas característicos
 - . Etapas de composição
 - . Modalidades de parecer
 - . Identificação e composição de Parecer Técnico-Científico
 - 9.3. NOTA TÉCNICA
 - . Conceito
 - . Público-alvo
 - . Aspectos formas característicos
 - . Etapas de composição
 - . Modalidades de Nota Técnica
 - . Identificação e composição de Nota Técnica
 - 9.4. NOTA INFORMATIVA
 - . Conceito
 - . Público-alvo
 - . Aspectos formas característicos
 - . Etapas de composição
 - . Modalidades de Nota Informativa
 - . Identificação e composição de Nota Informativa

Instrutor (a): Ismênia Timo de Castro ou Corpo docente – One Cursos.

Professora de letras há mais de 30 anos, com 15 anos de experiência na Administração Pública; Pós-graduada em Didática do Ensino Superior - UCB e Psicopedagogia - INICEUB, Graduada em Letras; Especialista em Capacitação do Servidor Público - Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais em Educação (EAPE); Coordenadora de Projetos nas Áreas de Educação. Algumas

instituições atendidas: AGU - Advocacia Geral da União, ANVISA, ESAF, EMBRAPA, ENAP, FUNASA, IBAMA, INCRA, INPE, Ministério da Agricultura, Marinha do Brasil, Ministério da Defesa, Ministério de Desenvolvimento e Comércio Exterior, Ministério da Cultura, Ministério da Justiça, Ministério do Planejamento, Ministério da Saúde, Ministério dos Transportes, Supremo Tribunal Federal, dentre outras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de 39 vagas para participação de servidores do ColaboraGov em eventos da **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)**, conforme demonstrativo abaixo e detalhamento SEI nº 43709970:

Órgão	Ação de desenvolvimento	Qtd. vagas	Valor	Total por órgão
MEMP	Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos	4	R\$ 9.600,00	R\$ 26.430,00
MEMP	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva	3	R\$ 10.050,00	
MEMP	Prático de Legislação de Pessoal Lei nº 8.112/90 no Serviço Público - Atualizado pela EC 103/2019 e a NOVA Portaria MTP 1.467/2022	2	R\$ 6.780,00	
MF	Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos	30	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAIS		39	R\$ 98.430,00	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 98.430,00

Conforme Propostas Comerciais, **SEI nº 43709974; 43711406 e 43711469**, o valor total cobrado pela pretensa contratada é de **R\$ 98.430,00**, consoante detalhamento abaixo:

8.1 Valores por Vaga, Programa e Ministério demandante

Órgão	Ação de desenvolvimento	nº vagas	Unitário	Valor	Total por órgão
MEMP	Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos.	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 26.430,00
MEMP	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva.	3	R\$ 3.350,00	R\$ 10.050,00	
MEMP	Prático de Legislação de Pessoal Lei nº 8.112/90 no Serviço Público - Atualizado pela EC 103/2019 e a NOVA Portaria MTP 1.467/2022.	2	R\$ 3.390,00	R\$ 6.780,00	
MF	Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos.	30	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAIS		39		R\$ 98.430,00	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as especificidades do objeto, não há parcelamento da solução. Neste caso, a contratação é indivisível, com entrega única e imediata, envolvendo a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento, sendo o formato economicamente mais viável e que apresenta os melhores resultados no que diz respeito ao atendimento da demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com relação ao alinhamento entre a contratação e o planejamento, constam nos autos os seguintes documentos:

Órgão	Documento	nº SEI
Ministério da Fazenda	DFD ; Anexo PDP	43862005; 43862301
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	Planilhas - PCA e PDP	43854128; 43854277; 43854444

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da **IOC Capacitação Ltda. (One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.)** para fornecer os cursos "**Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos**", "**Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva**", e "**Curso Prático de Legislação de Pessoal Lei nº 8.112/90 no Serviço Público - Atualizado pela EC 103/2019 e a NOVA Portaria MTP 1.467/2022**" proporcionará os seguintes benefícios para o desenvolvimento dos servidores participantes:

1.

Melhoria na qualidade dos serviços públicos:

- **Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos:** Servidores mais capacitados na elaboração de documentos técnicos garantirão a clareza e precisão nas comunicações oficiais, resultando em processos administrativos mais eficientes e transparência nas ações governamentais.
- **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:** A capacitação em gestão e fiscalização de contratos administrativos aumentará a conformidade e eficácia na execução dos contratos, assegurando a entrega de serviços de qualidade à sociedade.
- **Curso Prático de Legislação de Pessoal:** O conhecimento atualizado da legislação de pessoal permitirá uma gestão mais justa e correta dos recursos humanos, impactando positivamente o ambiente de trabalho e a satisfação dos servidores.

2.

Aumento da eficiência organizacional:

- **Redação Oficial:** A formação aprimorada em redação oficial permitirá a produção de documentos claros e objetivos, reduzindo o retrabalho e acelerando os processos administrativos.
- **Gestão e Fiscalização de Contratos:** A implementação de práticas eficientes na gestão e fiscalização de contratos administrativos otimizará o uso dos recursos públicos, melhorando a eficiência e a eficácia dos processos contratuais.
- **Legislação de Pessoal:** O entendimento detalhado da legislação de pessoal assegurará que os servidores atuem em conformidade com as normas vigentes, promovendo a eficiência nos processos de gestão de pessoal.

3.

Fortalecimento dos controles internos:

- **Gestão e Fiscalização de Contratos:** A capacitação fortalecerá os controles internos, garantindo que os contratos sejam executados conforme previsto, reduzindo riscos de não conformidade e promovendo a transparência.

- **Legislação de Pessoal:** A formação atualizada na legislação de pessoal contribuirá para uma administração pública mais alinhada com as melhores práticas de governança e compliance.

4.

Redução de conflitos:

- **Redação Oficial:** A comunicação clara e precisa através de documentos técnicos bem elaborados reduzirá mal-entendidos e conflitos internos.
- **Gestão e Fiscalização de Contratos:** A capacitação promoverá uma melhor compreensão das responsabilidades e procedimentos, diminuindo possíveis conflitos entre as partes envolvidas na execução dos contratos.
- **Legislação de Pessoal:** O conhecimento atualizado da legislação ajudará a prevenir conflitos trabalhistas, promovendo um ambiente de trabalho mais harmonioso e colaborativo.

5.

Sustentabilidade das iniciativas do ColaboraGov:

- **Redação Oficial:** Documentos técnicos bem elaborados apoiarão a continuidade e a documentação clara dos projetos e programas do ColaboraGov.
- **Gestão e Fiscalização de Contratos:** A formação de gestores capacitados assegurará a sustentabilidade dos contratos e iniciativas do ColaboraGov, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.
- **Legislação de Pessoal:** A capacitação em legislação de pessoal contribuirá para uma gestão de recursos humanos sustentável, alinhada com os objetivos de longo prazo do ColaboraGov.

A participação nesses cursos reforça o compromisso da organização com o desenvolvimento profissional dos servidores, aumentando a motivação e o engajamento. A interação com colegas e especialistas durante os cursos facilitará a troca de ideias e a construção de redes de contatos, beneficiando o desempenho futuro dos servidores e a qualidade do serviço público.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessário providência para adequação do ambiente do órgão para este objeto específico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme previsão do artigo 9º, XII da IN 58/2022, não se vislumbram impactos ambientais, nem tão pouco medidas mitigadoras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este estudo preliminar demonstra que a contratação da solução descrita no tópico 6 é tecnicamente viável e necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS DELGADO DA FONSECA ASSIS

Integrante Técnico

DANIEL PIRES DE CASTRO

Integrante Técnico

ANA CRISTINA SANTOS SILVA

Integrante Administrativo